



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 327, DE 21 DE MARÇO DE 2006**

*Altera o Município de Anchieta a  
participar do Consórcio Intermunicipal  
de Saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei  
Municipal:

**Art. 1º** Autoriza o Município de Anchieta a participar de Consórcio  
Intermunicipal de Saúde, juntamente com os municípios de Alfredo Chaves,  
Guarapari, Iconha, Marataizes e Piúma.

**Art. 2º** As frações das despesas que couberem ao Município de  
Anchieta, deverão ser custeadas e mantidas por dotações existentes no  
orçamento vigente e nos vindouros, consignadas na Secretaria Municipal de  
Saúde.

**Art. 3º** Fica o Município de Anchieta autorizado a proceder o custeio de  
despesas na ordem de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, na forma de  
contribuição ao Consórcio, por força de sua participação.

**Art. 4º** O procedimento contábil-financeiro de quitação de cada parcela  
de sua obrigação será iniciado pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como

of



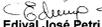
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

sua liquidação, ocorrendo o mesmo procedimento em relação à sua  
consignação nos orçamentos vindouros.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a contar da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.  
315/1999.

Anchieta/ES, 21 de Março de 2006

  
**Edival José Petri**  
Prefeito Municipal